



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 17/12/19
Gleice

LEI Nº 5.127, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO E CRIA A FEIRA EM COMEMORAÇÃO À DATA NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Atenção ao Idoso no Município da Serra.

Art. 2º A semana municipal de atenção ao idoso será realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Art. 3º A semana municipal de atenção ao idoso deverá ser inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Fica instituído o dia 21 de outubro como Dia Municipal do Idoso.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, em 10 de dezembro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 69.873/2019
gmss